



EDITAL Nº 144 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Resolução nº 17, do Conselho Universitário - CONSU, de 14/12/2017, o Edital de Condições Gerais nº 15 de 02 de fevereiro 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital, pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018, e suas instruções específicas, disponibilizados no site da UFVJM na Seção de “Concursos”.

1.2 O concurso é destinado ao provimento de **quinze (15) vagas** para o cargo de professor do Magistério Superior, sendo **14 (quatorze) vagas** em regime de trabalho de 20 horas semanais, para classe A- Denominação de Auxiliar, Nível 1 e **01 (uma) vaga** em regime de trabalho de dedicação exclusiva, para classe A- Denominação de Adjunto A, Nível 1, para o Campus do Mucuri, Conforme discriminação a seguir:

Área de Atuação/Área de Conhecimento	Requisitos/Titulação	Regime Trabalho	Lotação	Vaga(S)
Medicina	Graduação em Medicina	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	01
Medicina III Subárea: Cirurgia	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia em Cirurgia Geral.	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	02



Medicina I Subárea: clínica Médica	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira na área ou subáreas da Clínica Médica ou em Urgência e Emergência.	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	03
Medicina II Subárea: Pediatria	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC em Pediatria.	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	02
Medicina II Subárea: Psiquiatria	Graduação em Medicina e Especialização devidamente comprovada por certificado de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu em Psiquiatria</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	02
Saúde da Família Subárea: Saúde Coletiva	Graduação em medicina e experiência profissional comprovada mínima de 02 (dois) ano como médico na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	03
Gerontologia	Graduação em Medicina e Experiência profissional Comprovada mínima de 02 (dois) anos em Medicina.	20 Horas Sem Dedicção Exclusiva	Faculdade de Medicina Campus do Mucuri	01
Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicada Subárea: Sociologia, Antropologia, Filosofia e Humanidades.	Graduação em Ciências Sociais e Políticas, ou Sociologia ou Antropologia ou Serviço Social com Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais aplicadas ou em História da Ciência.	40 horas Com Dedicção Exclusiva	Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia Campus do Mucuri	01

2 – DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração inicial de Professor **Adjunto** da Classe A, nível 1, em regime de trabalho de **dedicação exclusiva** é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	DOUTORADO
Vencimento Básico	R\$ 4.472,64
Retribuição por Titulação	R\$ 5.143,54
TOTAL	R\$ 9.616,18



A remuneração inicial de Professor **Auxiliar** da Classe A, nível 1, em regime de trabalho de **20 horas semanais** é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
	Titulação	Valor R\$	Vencimento Básico + RT
2.236,32	Especialização	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
	Mestrado	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
	Doutorado	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21

O valor da remuneração poderá ser reajustado de acordo com tabela de vencimento da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que altera a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3- BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento:

Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ R\$75,00 (Setenta e cinco reais) – Exigência graduação, especialização e/ou residência.

Valor da inscrição: R\$200,00 (Duzentos reais) - Exigência Doutorado.

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES.

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, dentro do período de inscrição. **Na inscrição via Correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato concorrerá à vaga.**

4.2 As inscrições deverão ser enviadas para o Campi para o qual a vaga será destinada. O endereço para as inscrições, bem como os procedimentos para sua realização estão disponíveis no Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e no site da UFVJM na Seção de “Concursos”.



4.3 Período de Inscrições: 18 de outubro a 18 de novembro de 2019.

4.4. As inscrições serão prorrogadas por igual período, conforme o item 4.3 deste edital, para as áreas para as quais não houver candidatos inscritos.

5- DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Das vagas ofertadas neste edital e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.

5.3 De acordo com a legislação vigente haverá reserva de (03) três vagas destinada aos candidatos negros.

5.4 As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) inscrito(s).

5.5 Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência.

5.7. Quando o número de candidatos negros for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso.

5.8 Em caso de empate, será observado o que consta no Art. 137, da Resolução 17/CONSU de 2017, que estabelece as normas e os procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira e cargos do magistério federal superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



5.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, conforme disposto no Anexo IV.

5.10 As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro; não houver candidato negro classificado; nenhum dos candidatos negros, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

5.11 O candidato autodeclarado negro aprovado no concurso, deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação conforme estabelecido na Portaria Normativa N° 4 de 06 de abril de 2018.

5.12 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

5.13 Os demais procedimentos referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial da União e na página da UFVJM na seção “concursos” por meio de edital próprio antes da homologação do concurso público.

6- DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

6.3 Das vagas ofertadas neste edital e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.



6.4 De acordo com a legislação vigente haverá reserva de (01) uma vaga destinada aos candidatos com deficiência.

6.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, conforme disposto no Anexo IV.

7- DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

7.1 A data, horário e Local das provas serão divulgados posteriormente no site da UFVJM bem como a Banca examinadora do certame.

7.2 As Instruções Específicas com o conteúdo programático das provas, acompanhado das sugestões bibliográficas estarão disponíveis no site da UFVJM, juntamente com o Edital de Abertura de Concurso e o Edital de Condições Gerais.

7.3 As etapas de realização das provas estão disponíveis no Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e na página da UFVJM, na seção “concursos”.

7.4 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 17/ CONSU, de 14/12/2017, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao concurso público no site da UFVJM.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para a UFVJM, dentro do prazo de validade deste concurso, estas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência desta Universidade.

Diamantina, 07 de outubro de 2019

Janir Alves soares
Reitor /UFVJM



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____,
cidade/estado _____, CEP: _____,
telefone _____, celular _____,
email _____, tendo em vista o edital
_____, venho requerer minha inscrição no Concurso Público para Professor de
Magistério Superior, para a área de conhecimento
_____, Campus de _____.

VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS:

() SIM. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro ou pardo.

() NÃO

VOU CONCORRER À VAGA RESERVADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

() SIM

() NÃO

Necessito de condição especial para realização das provas:

() SIM

() NÃO

Em caso afirmativo, citar a condição especial:

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição,;
- Cópia de documento público de identificação - carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira profissional ou passaporte ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação;
- Cópia do CPF.
- Se estrangeiro, cópia de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;
- Cópia do Currículo em formato Lattes atualizado em via única;
- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição anexado à GRU ou o requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo II e Anexo III). Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019

À
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____ **solicito**, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Concurso Público para o cargo de docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** _____, e que atendo à condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2019.

Dados pessoais: Data de Nascimento: ___/___/___ Gênero: () Feminino () Masculino

Nome da mãe: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: ___/___/___

CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura



ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu,

_____ solicito, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para o cargo de docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____.

Para tanto, declaro ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme documentação em anexo.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 2º, itens I, II, III, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

_____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato



Anexo IV

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPP
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPP
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPP
49	AC
50	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
51	AC
52	AC
53	PPP
54	AC
55	AC
56	AC
57	AC
58	PPP
59	AC
60	AC
61	PCD
62	AC
63	PPP
64	AC
65	AC
66	AC
67	AC
68	PPP
69	AC
70	AC
71	AC
72	AC
73	PPP
74	AC
75	AC
76	AC
77	AC
78	PPP
79	AC
80	AC
81	PCD
82	AC
83	PPP
84	AC
85	AC
86	AC
87	AC
88	PPP
89	AC
90	AC
91	AC
92	AC
93	PPP
94	AC
95	AC
96	AC
97	AC
98	PPP
99	AC
100	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
101	PCD
102	AC
103	PPP
104	AC
105	AC
106	AC
107	AC
108	PPP
109	AC
110	AC
111	AC
112	AC
113	PPP
114	AC
115	AC
116	AC
117	AC
118	PPP
119	AC
120	AC
121	PCD
122	AC
123	PPP
124	AC
125	AC
126	AC
127	AC
128	PPP
129	AC
130	AC
131	AC
132	AC
133	PPP
134	AC
135	AC
136	AC
137	AC
138	PPP
139	AC
140	AC
141	PCD
142	AC
143	PPP
144	AC
145	AC
146	AC
147	AC
148	PPP
149	AC
150	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
151	AC
152	AC
153	PPP
154	AC
155	AC
156	AC
157	AC
158	PPP
159	AC
160	AC
161	PCD
162	AC
163	PPP
164	AC
165	AC
166	AC
167	AC
168	PPP
169	AC
170	AC
171	AC
172	AC
173	PPP
174	AC
175	AC
176	AC
177	AC
178	PPP
179	AC
180	AC
181	PCD
182	AC
183	PPP
184	AC
185	AC
186	AC
187	AC
188	PPP
189	AC
190	AC
191	AC
192	AC
193	PPP
194	AC
195	AC
196	AC
197	AC
198	PPP
199	AC
200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PPP - Pessoa Preta ou Parda

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

- Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:

Lei 12.990/14

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).